



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1605001/2022**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Albeste Rios Portela Júnior**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento do veículo pertencente a esta Câmara, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litro	12.000

Pedreiras (MA), em 16 de maio de 2022.



Wilkiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 02

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litro	12.000

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

Resumo I

Período : de 08/05/2022 a 14/05/2022 **DADOS BRASIL**

produto	unidade	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
GLP	R\$/13kg	3920	112,93	10,14	84,99	160,00
GNV	R\$/m³	368	5,265	0,617	3,180	7,420
GASOLINA COMUM	R\$/l	5297	7,298	0,430	6,290	8,990
GASOLINA ADITIVADA	R\$/l	4000	7,409	0,423	6,420	8,990
OLEO DIESEL	R\$/l	2443	6,847	0,404	5,499	8,300
OLEO DIESEL S10	R\$/l	4433	6,971	0,384	5,860	8,490
ETANOL HIDRATADO	R\$/l	4662	5,323	0,645	4,290	7,890

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 18/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

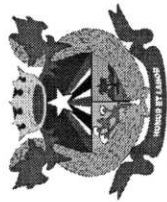
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – SLP DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

COMBUSTÍVEL				Preço Máximo Dados Brasil – ANP		PREÇO ESTIMADO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% Mínimo aceito)	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	12.000	8,990	107.880,00	10,5%	96.552,60
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.327,40	96.552,60
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						96.552,60	
Valor Total Estimado: R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), já incluído o desconto estimado							

(*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Pedreiras (MA), 18 de maio de 2022.


 Albesté Rios Portela Júnior
 Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA possui um veículo automotor próprio que é utilizado para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMP. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento deste veículo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através do preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, portanto estima-se o valor de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), já incluído o desconto estimado**, conforme demonstrado abaixo:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% Mínimo aceito)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	10,5 %	96.552,60
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.327,40	96.552,60
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							96.552,60

4.1.2. (*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.1.3. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

4.2. DO PREÇO

4.2.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo semanal do Brasil ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, referente a última semana que antecede a emissão das notas fiscais para pagamento.

4.2.2. O preço máximo semanal do Brasil ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:
https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

4.2.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo semanal do combustível (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do Maior Desconto Percentual Por Item.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o Maior Desconto Percentual Por Item.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

9.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

9.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

9.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10. PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviços não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 18/05/2022.

Marly Tavares Soares Silva

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com Processo Administrativo nº 1605001/2022, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

01. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02 Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

04. Valor Total Estimado: R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), já incluído o desconto estimado.

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 18 de Maio de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1605001/2022, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 19 de maio de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 008/2021

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

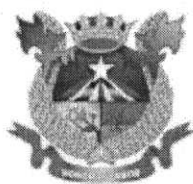
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELIPE SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 059.398.393-98, para exercer o Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras, e equipe de apoio, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

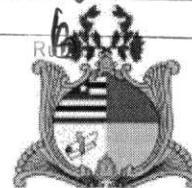
Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidenta



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 257 de 21 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIA - nomeação: 08/2021

PORTARIA Nº 008/2021

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELIPE SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 059.398.393-98, para exercer o Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras, e equipe de apoio, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidenta

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=882



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 16 de Maio de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1605001/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Maior Desconto Percentual Por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através do preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, portanto estima-se o valor de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), já incluído o desconto estimado.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras – MA, em 19 de maio de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1605001/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Srº Felipe Silva Braga, Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Portaria nº 008/2021.

JUSTIFICA:

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 10.024/19, cujo art. 1º, § 1º, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Maranhão, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 2019. Pelo que vê, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1605001/2022, para exame e aprovação, das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 19 de maio de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

RECEBIDO EM: 19 / 05 / 2022

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022****PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº ____/____-SRP, com a finalidade de Registro de Preços, do tipo Maior Desconto Percentual Por Item, às **xxxhxxmin (xxxxxxxxxxxx)** do dia **xxxxx de xxxxxx de xxxxx**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **xx:xx (xxxxx xxx)** do dia **xx de xxxx de xxxx**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, já incluído o desconto estimado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, a licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO X** deste edital.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
 - m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO XI**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XII**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, toadas as propostas escritas de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de maior desconto cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo percentual, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado a Câmara Municipal, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Câmara Municipal poderá convocar a detentora do Registro para fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado a Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a fornecer os produtos.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado a Câmara Municipal, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

12.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

12.4 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte do produto impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.5 – Concluídos o fornecimento, a Câmara Municipal atestará a execução dos produtos através de servidor designado para tal finalidade.

12.6 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos produtos emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validade compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimento, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Modelo de proposta de preços
ANEXO XI	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XII	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, xxx de xxxx de xxxxx.

Felipe Silva Braga
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA possui um veículo automotor próprio que é utilizado para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMP. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento deste veículo.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através do preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, portanto estima-se o valor de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, já incluído o desconto estimado, conforme demonstrado abaixo:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% Mínimo aceito)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	10,5 %	96.552,60
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.327,40	96.552,60
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							96.552,60

4.1.2. (*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.1.3. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

4.2. DO PREÇO

4.2.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo semanal do Brasil ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, referente a ultima semana que antecede a emissão das notas fiscais para pagamento.

4.2.2. O preço máximo semanal do Brasil ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

4.2.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo semanal do combustível (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do Maior Desconto Percentual Por Item.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos produtos.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o Maior Desconto Percentual Por Item.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o fornecimento, dentro das normas deste Termo de Referência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 45
Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.

7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento deverá constar os produtos efetivamente fornecidos, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

9.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajusta dos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

9.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

9.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do fornecimento;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Nº ____/____-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Nº ____/____-SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº ____/____-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS. Nº 50

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Nº ____/____-SRP

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Nº ____/____-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual
aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a
regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 52
RUBrica 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Nº ____/____-SRP

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **d e c l a r a**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº ____/____-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



CONGREGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 54

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ -SRP
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022
CONTRATO Nº ____ /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1605001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1605001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº ____ / ____ -SRP**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos fornecimentos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os fornecimentos.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO – Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Desconto que incidirá sobre o preço Máximo semanal de gasolina comum praticado no Brasil, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br		

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx.

FONTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ____ de ____ de 2022.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
XXXXX XXXXXX XXXXX
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
XXXXX XXXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1605001/2022

Pregão Presencial nº ____/____-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr. ____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº ____/____-SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
REPRESENTANTE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Total (R\$)
Valor Total Registrado R\$					

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/____-SRP e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o produto registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____-SRP a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na execução dos fornecimentos:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da execução do fornecimento correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produto em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o fornecimento recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras (MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. N°

64

RUBrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____-SRP
ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00		
Total considerando o valor da ANP					107.880,00		
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							

(*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ -SRP**ANEXO XI**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº ____ / ____ -SRP

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção
do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço
dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei
8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu
nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição
de fornecedor de bens e produtos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em
seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, (____), ____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ -SRP

ANEXO XII

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº ____ / ____ -SRP

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____, _____ de _____ de 20 _____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1605001/2022

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Análise jurídico-formal das Minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo Maior Desconto Percentual Por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para fornecimento do produto a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, veio a esta Assessoria para análise jurídica, sobre a legalidade das Minutas do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato no procedimento da licitatório em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A justificativa do fornecimento do produto em referência é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos vereadores, e assim suprir às necessidades cotidiana, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Consta nos autos, que o processo passou pela autorização necessária da autoridade competente, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório

PARECER:

Quanto à análise do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por se tratar de aquisição de bens comum, com espeque a suprir as demandas existentes nesta Casa Legislativa, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria, *in verbis*:

Lei 10.520/02 – Lei do Pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

É o parecer.

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei nº 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Pregão Presencial. Tomando-se como parâmetro a licitação pela



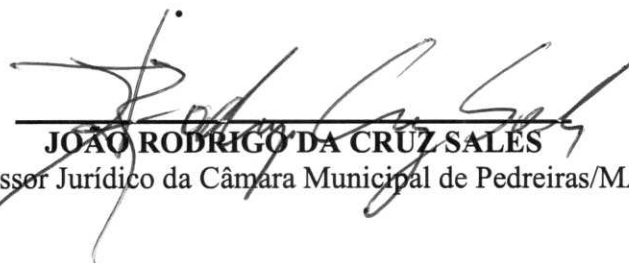
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

Pedreiras – MA, 23 de maio de 2022.



JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 002/2022-SRP**, com a finalidade de Registro de Preços, do tipo Maior Desconto Percentual Por Item, às **14h00min (catorze horas)** do dia **14 de junho de 2022**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 14 de junho de 2022.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, já incluído o desconto estimado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, a licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO X** deste edital.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "k"** deverá comprovar patrimônio líquido ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO XI**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XII**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, toadas as propostas escritas de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de maior desconto cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo percentual, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 84
Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado a Câmara Municipal, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Câmara Municipal poderá convocar a detentora do Registro para fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado a Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a fornecer os produtos.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado a Câmara Municipal, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

12.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

12.4 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte do produto impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.5 – Concluídos o fornecimento, a Câmara Municipal atestará a execução dos produtos através de servidor designado para tal finalidade.

12.6 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos produtos emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validade compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimento, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Modelo de proposta de preços
ANEXO XI	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XII	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA possui um veículo automotor próprio que é utilizado para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMP. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento deste veículo.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através do preço máximo semanal de combustíveis (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, portanto estima-se o valor de **R\$ 96.552,60 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, já incluído o desconto estimado, conforme demonstrado abaixo:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% Mínimo aceito)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	10,5 %	96.552,60
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.327,40	96.552,60
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							96.552,60

4.1.2. (*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.1.3. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

4.2. DO PREÇO

4.2.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo semanal do Brasil ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, referente a ultima semana que antecede a emissão das notas fiscais para pagamento.

4.2.2. O preço máximo semanal do Brasil ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

4.2.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo semanal do combustível (gasolina comum) no Brasil, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do Maior Desconto Percentual Por Item.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos produtos.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o Maior Desconto Percentual Por Item.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o fornecimento, dentro das normas deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto as mídias em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.

7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento deverá constar os produtos efetivamente fornecidos, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

9.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajusta dos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

9.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

9.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do fornecimento;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Nº 002/2022-SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 100

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº 002/2022-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão N° 002/2022-SRP

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual
aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a
regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-SRP**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Pregão N° 002/2022-SRP**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 105
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1605001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1605001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos fornecimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos fornecimentos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os fornecimentos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Desconto que incidirá sobre o preço Máximo semanal de gasolina comum praticado no Brasil, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br		

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FONTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1605001/2022
Pregão Presencial nº 002/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. ____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
REPRESENTANTE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Total (R\$)
Valor Total Registrado R\$					

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o produto registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na execução dos fornecimentos:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da execução do fornecimento correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produto em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o fornecimento recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras (MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N.º 115

RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE
COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00		
Total considerando o valor da ANP					107.880,00		
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							

(*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:****06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2022.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. N°

116

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022-SRP
ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial N° 002/2022-SRP

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ n° _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção
do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço
dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei
8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu
nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição
de fornecedor de bens e produtos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em
seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

117

RUBRICA

6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Nome
CPF
Representante Legal



COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 118
RUBrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO XII

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____, _____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CERTIDÃO

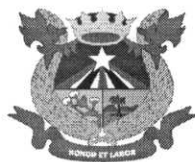
CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 – SRP, datado de 23/05/2022, a ser julgado em 14 de junho de 2022 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Pedreiras/MA, 30 de maio de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fol. nº

121

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Desconto Percentual Por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 01 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Portaria nº 008/2021.



de 2022, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) para fornecimento de Equipamentos, Peças, Suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço da Câmara Municipal localizada na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro de Governador Nunes Freire - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder Legislativo - <https://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: camaragnf@gmail.com Governador Nunes Freire - MA, em 30 maio de 2022. Valderly Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **15 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS e CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software para gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA. **Valor Global:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Data de Ratificação:** 28 de abril de 2022. **Ordenador Responsável:** Wesllen Pedro de Araújo Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022. Processo Administrativo Nº 042-2022. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **10h00 (dez horas)** do dia **15 de Junho de 2022**, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002-2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Conforme Contrato de Repasse Nº 915522/2021/MDR/CAIXA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 08h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Travessa Dico Veiga, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alegre do Maranhão-MA, 26 de maio de 2022. **Diógenes dos Santos Melo** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

AVISO. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 023/2022. **ÓRGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, decreto federal 7892/13, decreto municipal de nº 138/21, e decreto municipal de 139/21, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 31/05/2022 16:39:38 - IP com nº: 192.168.0.104



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

LEGISLATIVO

Ano 10 - Edição Nº 390 de 31 de Maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **15 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 31/05/2022 16:39:38 - IP com nº: 192.168.0.104
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1337





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 098/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 14 de junho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de Burfaria fornecimento de ração, salgado e Cofee (Biscoito), nas seguintes condições e valores e eventuais alterações, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 098/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 14 de junho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 098/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 15 de junho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

POLÍCIA RESGATA 12 CRIANÇAS DE SÍTIO NA ZONA RURAL DE TERESINA APÓS DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS

Delegada Lucivânia Vidal, titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) informou que um inquérito ainda será instaurado e que a ordem de resgate partiu diretamente da Justiça.

A Polícia Civil do Piauí resgatou 12 crianças, na manhã desta terça-feira (31), de um sítio na Zona Rural Leste de Teresina. O resgate foi feito após cumprimento de decisão judicial da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Segundo a delegada Lucivânia Vidal, titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), participaram da ação as polícias Civil e Militar, além do Conselho Tutelar, a Gerência de Polícia Especializada e a Gerência de Direitos Humanos da Prefeitura de Teresina.

"Nós recebemos a ordem judicial após denúncia que chegou diretamente à 1ª Vara. Fizemos o cumprimento e resgatamos 12 crianças, com média de idade de oito anos, mas havia crianças de quatro e adolescentes de 16 anos de idade", informou a delegada ao g1.

A delegada disse que como a denúncia chegou primeiro à Justiça, a DPCA ainda vai instaurar um inquérito para investigar o caso. O que os agentes flagraram no local foram as 12 crianças vivendo na casa com uma tia e sem informações sobre os pais.

"Não dá pra dizer que havia sinais de maus-tratos ou de violência porque isso é muito complexo, mas elas passarão por exames e o médico legista vai poder dizer isso com certeza. Porque a violência física nem sempre deixa marcas e, muitas vezes, a maior parte da violência é psicológica", explicou.

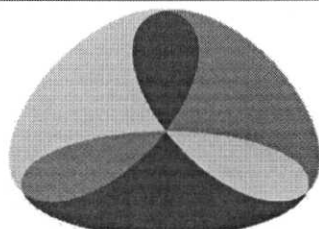
Enquanto durarem as investigações, as crianças ficarão em um abrigo na capital.

Por: <https://g1.globo.com/>

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 02/2022. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas MA, torna público que estará aberto no período de 01 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas horário local, em duas etapas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor José Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000 Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA FINS DE PROMOVER A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS SOB DEMANDA DE ORDEM DE SERVIÇO. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone (0**99) 3541-2197, ramal 215 ou e-mail: cpfbalsas2017@gmail.com Balsas - MA, 01 de junho de 2022. Ana Maria Cubral Bernardes - Presidente da CPL.



EIO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

**Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: PP 002/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA - DATA DA ABERTURA: 14 DE JUNHO DE 2022 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

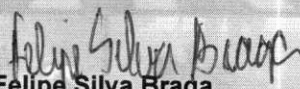
Data da publicação do(a) aviso de licitação: 01/06/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - PP 002/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=48>.

Pedreiras/Ma, 1 de Junho de 2022.


Felipe Silva Braga
Pregoeiro

HONOR ET LABOR

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=48>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. nº 126
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 127

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1005002/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Tipo: **Maior Desconto Percentual Por Item**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ: 02.557.276/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, neste ato representada pelo Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, portador da Carteira de Identidade nº 028431242004-8 SESP-MA e do CPF nº 252.278.743-87, residente e domiciliado na AV. PERIMETRAL TV. 02, QUADRA 04, 16, LOT. PAULO CHICOTE, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor VALMÍ SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 42390195-8 SESP/MA e do CPF nº 759.754.913-04, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado na AV. BANDEIRANTES, 139, GOIABAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA, a quem confere amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Nº 002/2022-SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Trizidela do Vale-MA, 10 de junho de 2022.


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP-MA
Proprietário

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS-MA
RECONHECIMENTO Nº 005136
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) Luís Alberto da Silva Moraes
Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022.

Em test:
Sidnei Santos Silva - Escrevente Autorizado
Selo: RECFIR030569X57F18U0GMNZ7B83 Confia os dados do ato em: selo.uma.jus.br - Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

Sidnei Santos Silva

Escrevente Autorizado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALMI SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
423901958 SESP MA

CPF 759.754.913-04 DATA NASCIMENTO 17/12/1978

FILIAÇÃO
VALMI SILVA

MARIA DO ROSARIO DE FA
TIMA GAMA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00185062470 VALIDADE 19/12/2023 1ª HABILITAÇÃO 01/07/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 24/12/2018

EXPEDIR Aluísia Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

75811458003
MA039320529

MARANHÃO

DETRAN CONTRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731857454

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731857454

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600139023 e no CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da presente alteração fica criada a filial de nº 01 na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, sendo destacado um capital da empresa para criação da filial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE
CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA – A Matriz possui uma filial na cidade na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pedreiras- MA, 16 de julho de 2020

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular

8/10/20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 18:07 SOB Nº 21900335944.
PROTOCOLO: 200551493 DE 20/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003077527. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

ELIACAO
RAIMUNDO GONCALVES DE MORAES E MARIA OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 10/02/1906
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPT 25227874387
REGISTRO GERAL 028431242004-8
REGISTRO CIVIL CASAM N.º 7179 FLS. 259 LIV. 32B IGARAPÉ GRANDE MA UNICO

DNI 028431242004-8
P-018 VIA-02
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2021

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1820093920

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº 002/2022-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO

CIDADE/ESTADO: TRIZIDELA DO VALE/MARANHÃO

C.E.P.: 65.727-000

PONTO DE REFERÊNCIA: : PRÓXIMO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

TELEFONE: (99) 3642-6974

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

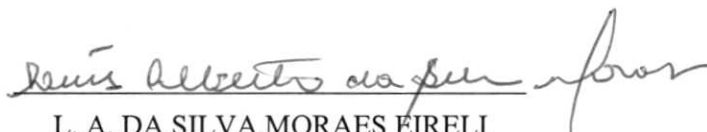
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, representada pelo Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, RG nº 028431242004-8 SESP-MA, CPF nº 252.278.743-87, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

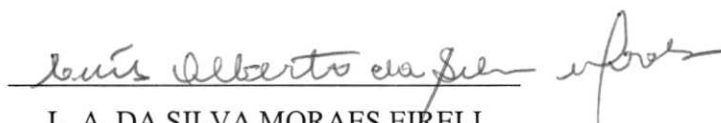
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, representada pelo Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, RG nº 028431242004-8 SESP-MA, CPF nº 252.278.743-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP

Prezado Senhor,

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP-MA e do CPF nº 252.278.743-87, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e produtos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

COMPANHIA DE MANEJO DE LOGÍSTICA

Fis. nº

135

RUBRICA

qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

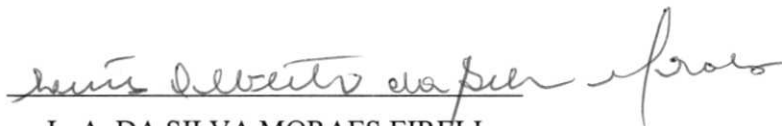
E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP

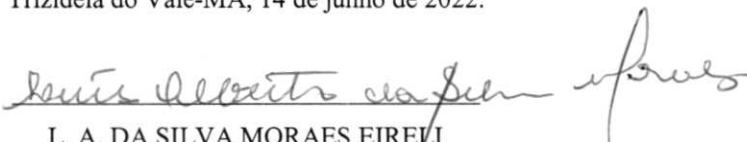
Prezado senhor,

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP-MA e do CPF nº 252.278.743-87, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES
Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP-MA
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

141

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1005002/2022**
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022
Tipo: **Maior Desconto Percentual Por Item**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ: 02.557.276/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO X
PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

CNPJ/MF: 02.557.276/0001-09.

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO.

BAIRRO: CENTRO. CEP: 65.727-000. CIDADE/UF: TRIZIDELA DO VALE/MARANHÃO.

TEL: (99) 3642-6974.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 2468-6, CONTA CORRENTE 6828-4, EM NOME DE L. A. DA SILVA MORAES.

02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	11%	96.012,00
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.868,00	96.012,00
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							96.012,00

(*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 96.012,00 (Noventa e seis mil e doze reais).

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ: 02.557.276/0001-09

LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1005002/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Tipo: **Maior Desconto Percentual Por Item**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ: 02.557.276/0001-09

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600139023 e no CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força da presente alteração fica criada a filial de nº 01 na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, sendo destacado um capital da empresa para criação da filial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE
CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA – A Matriz possui uma filial na cidade na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pedreiras- MA, 16 de julho de 2020

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 18:07 SOB Nº 21900335944.
PROTOCOLO: 200551493 DE 20/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12063077527. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis. Nº 150
RUBICA B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

FILIAÇÃO RAIMUNDO GONCALVES DE MORAES E MARIA OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 10/02/1906 **ORGAO EXPEDIDOR** SSP/MA **FATOR RH** **

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BEIN.º 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 25227874387 **DNI** 028431242004-8 **P-018** **VIA-02**

REGISTRO GERAL 028431242004-8 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 28/07/2021

REGISTRO CIVIL CASAM. N.º 7179 FLS. 259 LIV. 32B ICAPAPÉ GRANDE MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC. **CPIS / SERIE / UF**

NIS / PIS / PASEP **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CNH **CNS**

MAI820093920

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **252.278.743-87**

Nome: **LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**

Data de Nascimento: **10/02/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:26:24** do dia **10/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D4D9.1C02.BF9D.6207**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.557.276/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL L. A. DA SILVA MORAES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TREZIDELA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO XIMENESTRANSPORTADORA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (99) 3636-1131/ (99) 3636-1131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 13:27:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.557.276/0001-09
NOME EMPRESARIAL: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2022 às 13:27 (data e hora de Brasília).



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 25227874387

DATA: 09/05/2022

HORA: 14:40

INSC. ESTADUAL: 12.184.728-4

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/02/2020

RAZÃO SOCIAL: L A DA SILVA MORAES EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 02.557.276/0001-09

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: L A DA SILVA MORAES EIRELI

NIRE: 21101044124

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/10/2001

CAPITAL SOCIAL: 400.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: NORMAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013

CORREIO ELETRÔNICO: sandrabulhao@hotmail.com

ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO

NÚMERO: 87

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)0000-0000

FAX: (99)3636-1131

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO

NÚMERO: 87

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)0000-0000

FAX: (99)3636-1131

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	5510801	HOTÉIS
7	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
8	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.557.276/0001-09 Inscrição Estadual: 12.184728-4

Razão Social: L A DA SILVA MORAES EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 87 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/11/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ: 02.557.276/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:31 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **B358.B7AF.78EA.4FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 051465/22**Data da**

05/04/2022 15:45:49

Inscrição Estadual: 121847284**CPF/CNPJ:** 02557276000109**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES EIRELI**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO**Telefone:** (99)00000000**Município:** TRIZIDELA DO VALE**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 09/05/2022 15:03:51

5

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 022998/22**Data da**

05/04/2022 09:31:32

Inscrição Estadual: 121847284**CPF/CNPJ:** 02557276000109**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES EIRELI**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO**Telefone:** (99)00000000**Município:** TRIZIDELA DO VALE**UF:** MA

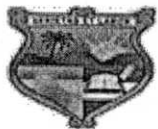
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 09/05/2022 15:04:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIL. Nº

159

Código de Verificação

J4JLSKDS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 932

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

70

CPF/CNPJ

02.557.276/0001-09

Nome/Razão Social

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço

RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 27 de Maio de 2022

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 25 de Agosto de 2022

Trizidela do Vale - MA, 27 de Maio de 2022



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

D3UFBRO7

Número

1832

Exercício

2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Inscrição Municipal

70

Nome Fantasia

POSTO TRIZIDELA

Endereço

RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNPJ

02.557.276/0001-09

Nº da Inscrição do Imóvel

61

Área do Terreno (m²)

1.200,00

Área Total Construída (m²)

620,00

Área Utilizada (m²)

1.200,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

10/02/2022

Data de Validade

31/12/2022

CNPJ da Prefeitura : 02.558.076/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1676, PALÁCIO MUNICIPAL MARTA DE JESUS NETO, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

http://tributario.aspac.com.br/portal/ma/trizideladovale/D3UFBRO7ValidarDocumento/T00351-validar_documento_atual

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.557.276/0001-09**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES EIRELI**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 87 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022**Certificação Número:** 2022060300530249014930

Informação obtida em 10/06/2022 13:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Certidão nº: 14779215/2022

Expedição: 09/05/2022, às 14:46:43

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.557.276/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

COMPANHIA DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 163
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

INSCRIÇÃO: 02.557.276/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/05/2022, às 14:47:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JCHXU9F4KT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**L. A. DA SILVA MORAES EIRELI****0117**

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

Demonstração Consolidada Matriz/Filiais**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

7.565.578,53

7.565.578,53

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**7.565.578,53****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

6.504.226,63

6.504.226,63

(=) Lucro Bruto**1.061.351,90****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

1.558,80

ENERGIA ELETRICA

7.360,76

HONORARIOS CONTABEIS

13.200,00

AGUA E ESGOTO

618,89

PRO-LABORE

26.400,00

49.138,45

DESPESAS TRIBUTARIAS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

81.708,19

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

18.157,39

99.865,58

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.260,00

DESPESAS DIVERSAS

24.196,15

25.456,15

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**886.891,72****(=) Lucro antes da Tributação/Participação****886.891,72****(=) Lucro antes da Participação/Contribuição****886.891,72****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****886.891,72**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F. :252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL**L. A. DA SILVA MORAES EIRELI****0117**

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ : 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 121847284

Data Registro : 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

Folha: 2

Balanco Consolidado Matriz/Filiais**ATIVO**

CIRCULANTE	3.496.373,41 D
DISPONIVEL	3.242.739,33 D
CAIXA	3.128.875,08 D
CAIXA MATRIZ	3.128.875,08 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	113.864,25 D
BANCO DO BRASIL	113.864,25 D
CREDITOS	246.611,03 D
CLIENTES	246.611,03 D
CLIENTES GERAIS	246.611,03 D
ESTOQUES	7.023,05 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.023,05 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	7.023,05 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	551.637,16 D
IMOBILIZADO	551.637,16 D
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	593.094,76 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. : 252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL**L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 121847284

Data Registro : 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

Folha: 3

Balanço Consolidado Matriz/Filiais

DEPRECIACÕES ACUMULADAS	65.376,35 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	4.498,10 C
(-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES	60.878,25 C
TOTAL DO ATIVO =====>	4.048.010,57 D

PASSIVO

CIRCULANTE	688.917,06 C
FORNECEDORES GERAIS	678.208,51 C
FORNECEDORES	678.208,51 C
FORNECEDORES GERAIS	678.208,51 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.708,55 C
IMPOSTOS A RECOLHER	10.708,55 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.947,01 C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.761,54 C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.359.093,51 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.959.093,51 C
LUCRO NO EXERCICIO	6.922.640,77 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. :252.278.743-87

BALANÇO PATRIMONIAL

Rúbrica

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 121847284

Data Registro : 24/11/1997

Número Registro: 21600139023

Folha: 4

Balanco Consolidado Matriz/Filiais

LUCRO NO PERIODO

6.922.640,77 C

PREJUIZO NO EXERCICIO

3.963.547,26 D

PREJUIZO NO PERIODO

3.963.547,26 D

TOTAL DO PASSIVO =====>

4.048.010,57 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.048.010,57 (Quatro Milhões e Quarenta e Oito Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. :252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2- Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receltas e Despesas

SANDRA MARIA ARAÚJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. :252.278.743-87

NOTAS EXPLICATIVAS

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

FOLHA: 5

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital social da Matriz consolidado com a filial é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A empresa possui uma filial na cidade de Pedreiras - MA, com sede na Rua 05, N°01, Bairro: Lot. Parque Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

- b) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F.: 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Fis. Nº

170

Página 7 de 13

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELO DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0001

RUBRICA

0117

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	3.496.373,41	Pontuação :	10
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	688.917,06	ILG :	5,0752

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	3.496.373,41	Pontuação :	10
	Passivo Circulante	688.917,06	ILC :	5,0752

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	3.489.350,36		
	Passivo Circulante	688.917,06	ILS :	5,065

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	3.242.739,33		
	Passivo Circulante	688.917,06	ILI :	4,707

TRIZIDELO DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. : 008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F. : 252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 13

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

0117

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	3.242.739,33		
	Ativo Circulante	3.496.373,41	IPD :	0,9275

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	7.023,05		
	Ativo Circulante	3.496.373,41	IPE :	0,002

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	3.496.373,41		
	Ativo	4.048.010,57	IPAC :	0,8637

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	678.208,51		
	Ativo Circulante	3.496.373,41	IPC :	0,194

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. : 008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. : 252.278.743-87

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	3.359.093,51		
	Patrimônio Líquido Anterior	2.472.201,79	IVRP :	1,3587

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	3.359.093,51		
	Passivo não Circulante	0,00	IPELP :	3359093,51

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	3.359.093,51		
	Passivo Circulante	688.917,06	IPET :	4,8759

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	3.359.093,51		
	Passivo	4.048.010,57	IPP :	0,8298

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	335.909.351,00	Pontuação :	10
	Ativo	4.048.010,57	C :	82,9813

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	55.163.716,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido	3.359.093,51	IC :	16,4222

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	3.496.373,41		
	Patrimônio Líquido	3.359.093,51	LRP :	1,0409

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F. :252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 10 de 13

0117

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{688.917,06}{4.048.010,57} \quad \text{IEG : } 0,1702$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{688.917,06}{4.048.010,57} \quad \text{IEC : } 0,1702$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{688.917,06}{3.359.093,51} \quad \text{ICT : } 0,2051$$

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F. :252.278.743-87

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 11 de 13

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

0117

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	7.565.578,53		
	Ativo		4.048.010,57	IGA :	1,869

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		7.565.578,53	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	2.959.093,51		
	Ativo		4.048.010,57	RA :	0,731

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	295.909.351,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido		3.359.093,51	RPL :	88,092

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	7.565.578,53		
	Despesas		6.678.686,81	IRD :	1,1328

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	3.359.093,51		
	Ativo		4.048.010,57	IIF :	0,8298

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	Ativo	ISG =	4.048.010,57		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		688.917,06	ISG :	5,8759

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F. :252.278.743-87

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTONIO, 87 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELO DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

0117

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{551.637,16}{3.359.093,51} \quad \text{IGI : } 0,1642$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELO DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

TITULAR

C.P.F. :252.278.743-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 14:39 SOB Nº 20220565627.
PROTOCOLO: 220565627 DE 06/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205760860. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 7

Contém este livro 65 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 65 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F.: 252.278.743-87

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 7

Contém este livro 65 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 65 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2021

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
TITULAR
C.P.F.: 252.278.743-87



CONVERTE DOCUMENTO DE LICITAÇÃO
FOLHA 179
de 180

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2022 15:34 SOB Nº 20220568928.
PROTOCOLO: 220568928 DE 06/05/2022. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

74



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CONTEÚDO DO DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

FIL. Nº 180

RUB. 5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205767768 em 06/05/2022, protocolo 220568928. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
Número de Registro:	21600139023
CNPJ:	02557276000109
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008584/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2022 15:34 SOB Nº 20220568928.
PROTOCOLO: 220568928 DE 06/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205767768. NIRE: 21600139023.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Fiscal nº

181

Rubrica

6

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO..... : MA-008548/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.679.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/05/2022 as 11:46:13.

Válido até: 08/08/2022.

Código de Controle: 695035.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signature or mark.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00001504
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08/08/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 6353.6667.6981.6981

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00001509

Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72

CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 08/08/2022

Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 3195.3508.3508.3822



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00001505
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08/08/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 7877.8191.8191.8504

6

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00001507

Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72

CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 08/08/2022

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 2687.3001.3001.3001



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. nº

186

6

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDP Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 858EC20CFB
CERTJUDONE-SJDP - 32022

Número da guia: 22055201001227972.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, nome fantasia **POSTO TREZIDELA**, inscrita no CNPJ de nº **02.557.276/0001-09**, estabelecida na R SANTO ANTONIO, Nº 87, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judicial, mat. 195115, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Pedreiras, 6 de maio de 2022.

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 06/05/2022 09:21 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 32022 / Código: 858EC20CFB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001.06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito do CNPJ nº 10.432.389/0001-06, referente à Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210088/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos mencionados ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Marcilio Lira/Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CONVÊNIO DE LICITAÇÃO

188

6

PEDRE	1
Proc	2101001
FLS.	389
Rub.	

Contrato Administrativo nº 20210088/2021
Processo Administrativo nº 2101001/2021
Pregão Presencial nº 002/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210084/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, PARA Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob nº 813.006.623-87 e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS, portador do CPF 252.278.743-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210088/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2101001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011296	GASOLINA COMUM / COTA DE 25%	LITRO	12.500,00	5,210	65.125,00
011297	GASOLINA COMUM / COTA DE 75%	LITRO	37.500,00	5,210	195.375,00
011298	GASOLINA COMUM / COTA DE 25%	LITRO	12.500,00	4,100	51.250,00
011299	GASOLINA COMUM / COTA DE 75%	LITRO	37.500,00	4,100	153.750,00
VALOR GLOBAL R\$					465.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura.

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

129
6
Proc. 1101001/2021
FLS. 390
Rub. e

Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2:047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 465.500,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

100
6
PEDREIRAS/MA
Proc. 2101001/2021
FLS. 391
RUBRICA

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Agência: 2468-6, Conta Corrente: 6828-4 - Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modo delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 13 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Rm Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

CONTRATO DE LICITAÇÃO
101
6
PEDREIRAS - MA
Proc. 2-10400/202-1
FLS. 392
Rub. 2

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e portarias, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se ao que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados;
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
102
6
PEDREIRAS - MA
Proc. 1101001-1202-1
FLS. 393
Rub. 2

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA onerar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FIL. Nº

103

PEDRI ASSMA

Proc. 1101001/2021

FLS. 394

Rub. 2

- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O descumprimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" e "r" desta cláusula, sem que haja

Av. Rio Branco, 936 - Centro - Pedreiras/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

194
6
PEDREIRAS/MA
Proc. 2.101001/2021
F.L.S. 295
Rub. e

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 09 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

Luís Alberto da Silva Moraes
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.587.276/0001-09
LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS
CPF 252.278.743-87
CONTRATADA



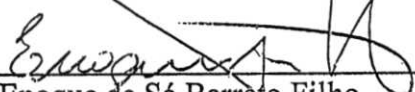
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Enoque de Sá Barreto Filho, portador do CPF sob nº 651.763.403-72, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21** do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES
EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (oito) meses do presente Contrato é de R\$ 205.852,80 (duzentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
------	------	------	-----	--	-------------------------------------	--	---

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COM. TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0701/001/2021
 Fls. 144
 R\$ 205.852,80

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	9.360	Litro	4,949	0,08	4,945	46.285,20
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	21.360	Litro	4,289	0,09	4,285	91.527,60
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	16.800	Litro	4,058	0,19	4,05	68.040,00
VALOR TOTAL							205.852,80

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrealizável durante toda a contratação para o item 2 e será de 0,08 (oito), o item 4 de 0,09 (nove) e o item 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do Instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Recolhas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irredutíveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0082 – Gestão Política Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REC. Nº 070/0001/21
16
✓

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo;
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento;
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Enoque de Sá Barreto Filho

Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP

CONTRATANTE

L.A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ 02.557.278/0001-09

Luís Alberto da Silva Moraes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 007.403.653-48

Gabrielly Freitas da Silva

Nome:

CPF nº: 624.066.383-24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-G, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF: 252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21** do Processo Administrativo nº **0701001/2021** e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 07 de março de 2022.

Miguel de Abreu Zuzar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 624.653.173-34
Portaria nº 09/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF: 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado para o período de 03 (três) meses do presente Contrato é de R\$ 323.451,90 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
------	------	------	-----	--	----------------------------	--	---------------------------------------



306
CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC. 01.558.070/0001-22
FLS. 22
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	7.542	Litro	4,949	0,08	4,945	37.295,19
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	33.606	Litro	4,289	0,09	4,285	144.001,71
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	35.100	Litro	4,058	0,19	4,05	142.155,00
VALOR TOTAL							323.451,90

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o Item 1 e será de 0,08 (oito), o Item 3 de 0,09 (nove) e o Item 5 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do Instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competerá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



207
6

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRCC. 01.01001/2021
FLS. 23
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Recolhas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no Item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irredutíveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇAO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 - Secretaria Municipal Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPM TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0101001/2021
FLS. 23
RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo;
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento;
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;



210
6
CPL: TRIZIDELA DO VALE
PREC. 0401001/2021
FLS. 26
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo indóneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRCC 0701001/2021
FLS. 22
R/B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2008, Lei Complementar 147, de



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0701001/2021
FLS. 28
KUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 14 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 01.558.070/0001-22
Miguel de Abreu Zúsar
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 09/2021-GP
CONTRATANTE

L.A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.557.276/0001-09
Luis Alberto da Silva Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº 024.406.653-48

Nome:
CPF nº 624.066.383-24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n° 08/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, n° 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO N° 2304001-3/21 do Processo Administrativo n° 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde

CPF n° 036.082.723-30

Portaria n° 08/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21
ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L.A. DA SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sr. Fabiana Melreles do Nascimento Medeiros, nomeado pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L.A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF: 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de 08 (oito) meses do presente Contrato é **R\$ 22.824,01 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo)** em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	1.250	Litro	4,949	0,08	4,945	6.181,25



Proc. 0201007/20 21
F.S. 14V
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	840	Litro	4,949	0,08	4,945	4.153,80
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1.100	Litro	4,289	0,09	4,285	4.713,50
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	756	Litro	4,289	0,09	4,285	3.239,46
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	700	Litro	4,058	0,19	4,05	2.835,00
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	420	Litro	4,058	0,19	4,05	1.701,00
VALOR TOTAL							22.824,01

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o Item 1 e 2 e será de 0,08 (oito), o Item 3 e 4 de 0,09 (nove) e o Item 5 e 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPF - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0701001/2021
F. 15
F. 15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receltas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Proc. 09.91.000/20-21
Fls. 15V
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301- Atenção Básica

PROGRAMA: 0096- Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 248
Cid. Trizidela do Vale
PROC. 070.1001/20
16
158

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 0301001/2021
F.L. 16V
RUB. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CEL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0701001/2021
FOLHA 12
FUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabiana Melreles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF: 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP
CONTRATANTE

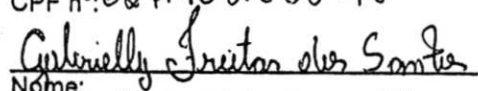


L.A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ 02.557.276/0001-09
Luís Alberto da Silva Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº: 027.405.653-48



Nome:
CPF nº: 624.066.383-24

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : L. A. DA SILVA MORAES - EPP
CNPJ : 02.557.276/0001-09
Número de Autorização : PR/MA0219053
Número Despacho : ANP Nº 1005
Data da Publicação : 11/10/2007
Endereço : RUA SANTO ANTONIO - 87 -
CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:05:43** horas do dia **09/05/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **43A560FDFD80807F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº 002/2022-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO

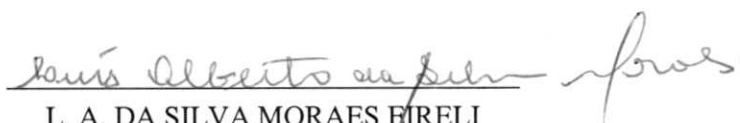
CIDADE/ESTADO: TRIZIDELA DO VALE/MARANHÃO

C.E.P.: 65.727-000

PONTO DE REFERÊNCIA: : PRÓXIMO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

TELEFONE: (99) 3642-6974

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

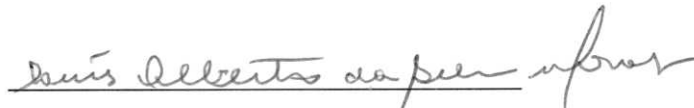
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, representada pelo Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, RG nº 028431242004-8 SESP-MA, CPF nº 252.278.743-87, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA. 225

CNPJ: 02.557.276/0001-09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

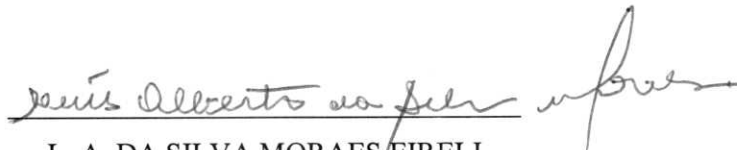
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº 002/2022-SRP

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, representada pelo Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, RG nº 028431242004-8 SESP-MA, CPF nº 252.278.743-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES/EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário



POSTO TREZIDELA

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

CNPJ: 02.557.276/0001-09

CONTO DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 226
R\$ 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP

Prezado Senhor,

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP-MA e do CPF nº 252.278.743-87, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e produtos para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido

fb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. Nº 227
6

POSTO TREZIDELA
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.
CNPJ: 02.557.276/0001-09

qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

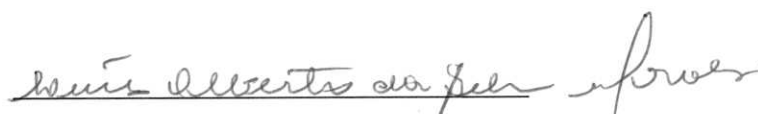
E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

ANEXO XI

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP

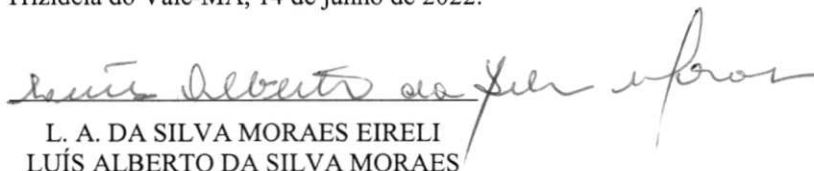
Prezado senhor,

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ nº 02.557.276/0001-09, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP-MA e do CPF nº 252.278.743-87, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário
CPF: 252.278.743-87
RG: 028431242004-8 SESP-MA
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

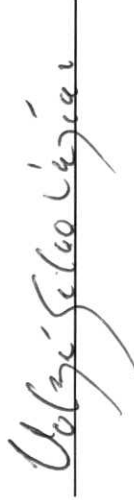
Fis. Nº

229

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PREGOEIRO	DATA DE RECEBIMENTO
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI CNPJ Nº 02.557.276/0001-09 VALMÍ SILVA JUNIOR C.P.F. nº 759.754.913-04			14/06/2022

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002//2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 14 de junho de 2022

Horário: 14h00min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 02.557.276/0001-09
VALMÍ SILVA JUNIOR
C.P.F. nº 759.754.913-04

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Percentual Por Item
DATA: 14/06/2022
HORÁRIO: 14H00MIN

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Em 14/06/2022, às 14h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do **Pregão Presencial nº 002/2022**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e Portal de Transparência da Câmara Municipal, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (um) licitante no certame, a empresa:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA.

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.....CNPJ: 02.557.276/0001-09
VALMÍ SILVA JUNIOR C.P.F. nº 759.754.913-04

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Documentos de Habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Ato contínuo, foi realizada a análise da proposta de preços, no qual a mesma foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, conforme segue:

EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.....CNPJ: 02.557.276/0001-09

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado da classificação de proposta apresentada, feito isso, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante credenciado apresentasse melhores preços, de forma verbal para os itens, conforme segue:

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.....CNPJ: 02.557.276/0001-09
VALMÍ SILVA JUNIOR C.P.F. nº 759.754.913-04

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

VALOR ESTIMADO							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto estimado (% Mínimo aceito)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	10,5 %	96.552,60
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.327,40	96.552,60

PROPOSTA INICIAL							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	11%	96.012,00
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	11.868,00	96.012,00

NEGOCIAÇÃO							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Desconto	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	16%	90.612,00
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	17.268,00	90.612,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação” da empresa vencedora na fase de negociação, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Continuando, os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.....CNPJ: 02.557.276/0001-09
VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante da empresa presente renunciou perante ao Pregoeiro e equipe de apoio ao direito de interpor recursos referente as fases do presente certame.

Ato contínuo, informamos ainda que o licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para enviar a proposta adequada presencialmente ou via e-mail.

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente na sessão. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ: 02.557.276/0001-09
VALMÍ SILVA JUNIOR
C.P.F. nº 759.754.913-04



COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 234

Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA ADEQUADA

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA ADEQUADA** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO ADJUDICANTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 235

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1005002/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Tipo: **Maior Desconto Percentual Por Item**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA ADEQUADA DA EMPRESA:

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ: 02.557.276/0001-09

POSTO TREZIDELA**L. A. DA SILVA MORAES EIRELI****RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.****CNPJ: 02.557.276/0001-09****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP****ANEXO X****PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA****01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.

CNPJ/MF: 02.557.276/0001-09.

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO.

BAIRRO: CENTRO. CEP: 65.727-000. CIDADE/UF: TRIZIDELA DO VALE/MARANHÃO.

TEL: (99) 3642-6974.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 2468-6, CONTA CORRENTE 6828-4, EM NOME DE L. A. DA SILVA MORAES.

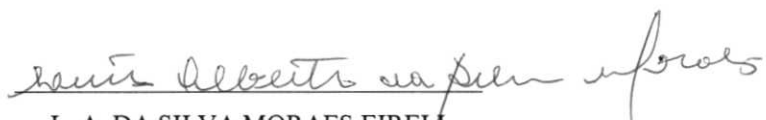
02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

COMBUSTÍVEL				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	107.880,00	16%	90.612,00
Total considerando o valor da ANP					107.880,00	17.268,00	90.612,00
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							90.612,00

(*) Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 08/05/2022 a 14/05/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme o Edital.**06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais).

Trizidela do Vale-MA, 14 de junho de 2022.



L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ: 02.557.276/0001-09

LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES

Empresário

CPF: 252.278.743-87

RG: 028431242004-8 SESP-MA

Proprietário



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 237
RUBrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o Pregoeiro, Sr.º Felipe Silva Braga, Portaria nº 008/2021, ADJUDICA a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro da ANP (R\$)	Desconto Adjudicado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	16%	R\$ 7,551	90.612,00
Total considerando o valor da ANP							90.612,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

ADJUDICADO PARA: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

238

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

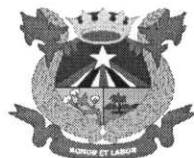
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial supra, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.557.276/0001-09**, sediada na Rua Santo Antônio, nº **87**, Centro, CEP: **65.727-000** - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP, conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro da ANP (R\$)	Desconto Adjudicado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	16%	R\$ 7,551	90.612,00
Total considerando o valor da ANP							90.612,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

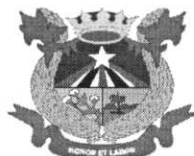
ADJUDICADO PARA: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 240
RUBrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022, do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora a empresa: **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 1605001/2022**, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2022**, do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021

RECEBIDO EM: 15 / 06 / 2022

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER CONCLUSIVO

Referente: Processo nº 1605001/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2022

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do tipo Maior Desconto Percentual Por Item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para fase de negociação com um único representante presente credenciado.

Participou do presente certame 01 (uma) empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A proposta de preços foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta de Preços e após fase de negociação, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio à documentação da única empresa vencedora de todos os itens na fase de negociação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, foi julgada habilitada e vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto a licitante vencedora, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Pedreiras – MA, 20 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO

Exma. Sr^a.

Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Presencial nº 002/2022**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, o Edital de licitação do Pregão nº 002/2022, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal, Diário Municipal e mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto supra.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro da ANP (R\$)	Desconto Adjudicado	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	16%	R\$ 7,551	90.612,00
Total considerando o valor da ANP							90.612,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

ADJUDICADO PARA: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assim sendo saiu como vencedora a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.557.276/0001-09**, sediada na **Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA**, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. Face ao exposto, o Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V. Exa., o presente relatório.

Pedreiras/MA, 21 de junho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro da ANP (R\$)	Desconto HOMOLOGADO	Valor Unitário HOMOLOGADO	Valor Total HOMOLOGADO
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	16%	R\$ 7,551	90.612,00
Total considerando o valor da ANP							90.612,00

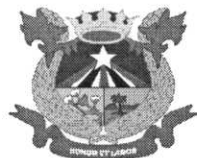
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP.

HOMOLOGADO PARA: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

DATA DA HOMOLOGADO: 21/06/2022

Pedreiras – MA, 21 de junho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 21 de junho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP.

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 23 de junho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 23 / 06 /2022.

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306002/2022**Processo Administrativo nº 1605001/2022****Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306002/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022, a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, neste ato representado pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68 (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI							
CNPJ: 02.557.276/0001-09							
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA							
REPRESENTANTE: Luis Alberto Da Silva Moraes							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro da ANP (R\$)	Desconto (%) e Preços Registrados (R\$)		
					Desconto (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	12.000	8,990	16%	7,551	90.612,00
Valor Total Registrado considerando o valor da ANP com desconto							90.612,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o serviço seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer serviço em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras – MA, 23 de junho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

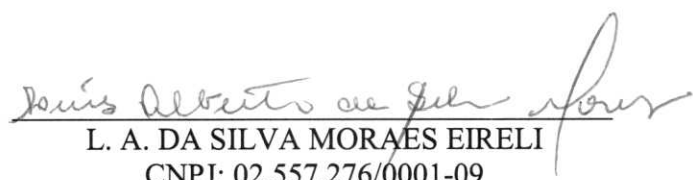
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

Órgão Gerenciador


L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Luis Alberto Da Silva Moraes

CPF: 252.278.743-87

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306002/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306002/2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. **PARTES:** Câmara Municipal de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr^a. Marly Tavares Soares Silva – Presidente Da Câmara Municipal, pela Contratante, e o Sr. Luis Alberto Da Silva Moraes, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 23 de junho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:
001/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: M. TEOFILO RIOS ANTONIO, inscrita no CNPJ pelo nº 35.782.926/0001-60, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1207, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, pelo valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras – MA, 21 de junho de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:
002/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em favor da empresa EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.464/0001-11, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 2185, Edifício Manhattan River Center, Torre 1, Sala 701, São Cristóvão, CEP nº 64.051-090 – Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Pedreiras – MA, 08 de junho de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:
002/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, do tipo **Maior Desconto Percentual Por Item**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras – MA, 21 de junho de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 23/06/2022 17:54:12 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1360

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a pessoa física Srº Francisco Carlos Vieira F. Junior, CPF: 604.099.293-01, CREA/MA: 11174116232, CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022. Pedreiras – MA, 09 de maio de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
022/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras. PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO 60396910343, inscrita no CNPJ pelo nº 33.232.668/0001-13, representado pelo Sr. Antônio Soares da Silva Filho, inscrito no CPF pelo nº 603.969.103-43, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. Pedreiras – MA, 01 de junho de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
023/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.464/0001-11, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 2185, Edifício Manhattan River Center, Torre 1, Sala 701, São Cristóvão, CEP nº 64.051-090 – Teresina/PI, representada pelo Srº Eduardo Marcelo Sousa

Gonçalves, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022. Pedreiras- MA, 08 de junho de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 0305001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0305001/2022. Dispensa de Licitação nº 015/2022. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de engenheiro civil para fiscalização da obra da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. **CONTRATADO:** Francisco Carlos Vieira F. Junior, CPF: 604.099.293-01, CREA/MA: 11174116232. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos). Pedreiras - MA, 09 de maio de 2022. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1005001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1005001/2022. Dispensa de Licitação nº 017/2022. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. **CONTRATADA:** ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO 60396910343. CNPJ: 33.232.668/0001-13. **VALOR:** R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais). Pedreiras - MA, 01 de junho de 2022. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 2306001/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306001/2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). **PARTES:** Câmara Municipal de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ nº 12.538.625/0001-90 (Órgão Gerenciador), e a empresa M. TEOFILO RIOS ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 35.782.926/0001-60, sediada na Rua Maneco Rego, nº 1207, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016,

utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Marcelo Teofilo Rios Antonio, pela detentora da Ata Registro de Preços. Pedreiras/MA, 23 de junho de 2022. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 2306002/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2306002/2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 90.612,00 (Noventa mil e seiscentos e doze reais), que corresponde a 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da ANP. **PARTES:** Câmara Municipal de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal, pela Contratante, e o Sr. Luis Alberto Da Silva Moraes, pela detentora da Ata Registro de Preços. Pedreiras/MA, 23 de junho de 2022. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal - Órgão Gerenciador.



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

Resumo I

Período : de 10/07/2022 a 16/07/2022 DADOS BRASIL

produto	unidade	n° de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
GLP	R\$/13kg	4080	112,18	10,49	84,99	160,00
GNV	R\$/m³	402	5,10	0,63	3,18	6,99
GASOLINA COMUM	R\$/l	5409	6,07	0,40	5,15	8,10
GASOLINA ADITIVADA	R\$/l	4028	6,21	0,42	5,29	8,82
OLEO DIESEL	R\$/l	2493	7,48	0,30	6,29	8,81
OLEO DIESEL S10	R\$/l	4508	7,58	0,29	6,29	9,00
ETANOL HIDRATADO	R\$/l	4799	4,41	0,73	3,39	7,89

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 18/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Sr.

Ruidemar Marinho de Melo

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 40.824,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 10/07/2022 a 16/07/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Pedreiras/MA, 18 de julho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exma. Sr^a.

Marly Tavares Soares Silva

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo da **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 18 de julho de 2022.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 02.557.276/0001-09, localizada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, para assinatura do contrato do Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 18 de julho de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 18/07/2022.

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO Nº 026/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605001/2022
CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a MARLY TAVARES SOARES SILVA, portadora do CPF nº 421.046.373-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, CNPJ/CPF nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, neste ato representa pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do CPF nº 252.278.743-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1605001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1605001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
 - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.824,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos fornecimentos por responsável pelo setor, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. por Litro (*) (R\$)	V. Unit. por Litro (com desconto) (R\$)	Percentual de Desconto (%)	V. Total (com desconto) (R\$)
01	Gasolina Comum	litro	6.000	8,10	6,804	16 %	40.824,00
Valor Total (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							40.824,00

(*) Valor referente ao preço máximo semanal no período de 10/07/2022 a 16/07/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado sofrerá reajuste de acordo o preço divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os fornecimentos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Será aplicado para fins de pagamento percentual de desconto sobre o preço do combustível atual, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Gasolina Comum	6.000	16
Desconto que incidirá sobre o preço Máximo Semanal de Gasolina Comum praticado no Brasil, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .			

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 18 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Luís Alberto da Silva Moraes

C.P.F. nº 252.278.743-87

CONTRATADA



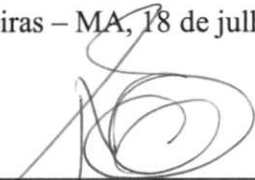
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.824,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 10/07/2022 a 16/07/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, neste ato representa pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

Pedreiras – MA, 18 de julho de 2022.


MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

CNPJ Nº 02.557.276/0001-09

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA.

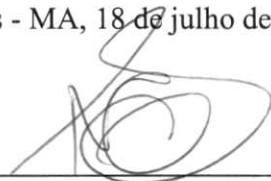
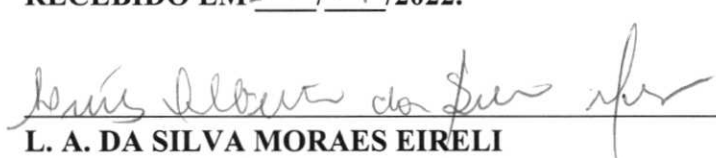
**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 026/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo o Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1605001/2022, **Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP**, conforme item e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	6.000	R\$ 6,804	R\$ 40.824,00

Pedreiras - MA, 18 de julho de 2022.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara MunicipalRECEBIDO EM 18/07/2022.
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 02.557.276/0001-09